CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO** e a empresa **DANTASEG CONSULTORIA LTDA (DANTASEG CONSULTORIA)** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI"**, nos termos do artigo 25, inciso II da lei 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.846/0001-35, com sede na Praça Jaime Leopoldino, 100, Centro, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião – PI, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel de Sousa Alencar, CPF nº 673.875.513-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DANTASEG CONSULTORIA LTDA (DANTASEG CONSULTORIA), CNPJ: 45.135.144/0001-93,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Rua Desembargador João Pereira, 4092, Sala 102, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, 64053-040, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Tatiana Marreiros Guerra Dantas, portadora do CPF nº 033.474.243-95 e Cédula de Identidade RG nº 2295787 SSP PI, celebram o presente Contrato decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI".**

1.2 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

1.2.1 Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) – obrigatório pelo Decreto 3048/99;

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:16:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:10:09 -03'00'

1.2.2 Informar mensalmente os eventos de SST através de programa específico, conforme exigência do governo federal, que incluem: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220: Evento de Monitoramento da Saúde do Trabalhador (Aso E Exames Complementares); S-2240: Condições Ambientais de Trabalho (Riscos Ocupacionais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A contratante se obriga pagar à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, o valor de **07 PARCELAS DE R$2.604,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS)** importando o valor total em **R$18.228,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS) ANUAL,** que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **INEXIGIBILIDADE nº 004/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se, a prestar serviço técnico especializado ao **CONTRATANTE**, consistente em:

4.1.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;

4.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;

4.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução dos serviços prestados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:17:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:10:17 -03'00'

4.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

4.1.6 Enviar ao **CONTRATANTE**, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, sempre que solicitado;

4.1.7 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.1.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**;

4.1.10 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.14 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:17:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:10:28 -03'00'

4.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.2. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

4.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

4.2.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.3 A subcontratação total ou parcial de outro empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

5.1.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.

5.1.2 Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.5 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

5.1.6 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

5.1.8 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:18:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:10:39 -03'00'

5.1.9 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento do recibo no protocolo do órgão **CONTRATANTE**.

6.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

6.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

6.5 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município:

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:18:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:10:48 -03'00'

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	04.122.0003.2014.0000	33.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

8.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços executados.

8.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato entrará em vigor a partir da assinatura do contrato até **31/12/2023**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESILIÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395

Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:19:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391

Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:10:57 -03'00'

PARAGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PARAGRAFO QUARTO – Ficam assegurados ao **CONTRATANTE** sanções previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor, o **Sr. JOSIEL DE CARVALHO SILVA, CPF nº 058.006.033-08.**

12.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395 Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.06.07 14:19:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2023.06.07 11:11:06 -03'00'

a) Acompanhamento técnico da execução;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

c) Comunicar a **CONTRATADA** sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

e) Lavrar parecer de aceitação e aprovação dos serviços recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSITIVOS GERAIS

15.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de São Julião – PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:20:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:11:16 -03'00'

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Julião – PI, 07 de junho de 2023.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2023.06.07 11:11:26 -03'00'

CONTRATANTE_____

MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI
Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Assinado digitalmente por TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS:03347424395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 14:20:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CONTRATADO_____

DANTASEG CONSULTORIA LTDA (DANTASEG CONSULTORIA)
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**